

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 3.092, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.032975/2017-74, de 5 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Tury do Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 62.706.981/0001-44, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 62.706.981/0001-44, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Módulo para automação e controle de sistema de iluminação veicular, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.032975/2017-74, de 5 de junho de 2017.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 3.116, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.037471/2017-41, de 26 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica KLD - Biosistemas Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 52.072.600/0001-69, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 52.072.600/0001-69, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - Aparelho eletromédico de terapia por ondas de choque, baseado em técnica digital;

II - Aparelho eletromédico de terapia por vácuo, baseado em técnica digital;

III - Aparelho eletromédico de termoterapia por extração e adição de calor associado a aplicação de vácuo (crioterapia de contraste), baseado em técnica digital; e

VI - Aparelho eletromédico com a utilização de jato de plasma, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.037471/2017-41, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS****ATO Nº 4.346, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Outorga autorização de uso de radiofrequências a VERONA VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 03.718.884/0001-02, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**ATO Nº 4.326, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à(ao) DIFUSORA NATUREZA FM LTDA, CNPJ 02.095.038/0001-10, associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Gerente

ATOS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 4.342 - ITAPECERICA PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 49.738.131/0001-60;

Nº 4.343 - GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., CNPJ: 01.000.786/0001-00.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS**ATOS DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Nº 4.201. Processo nº 53545.000332/2020-55. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a CESAR POSSAMAI, CPF nº 459.453.141-53, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.202. Processo nº 53545.000333/2020-08. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a EVANDRO LERMEN, CPF nº 840.437.689-15, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA

Gerente

ATOS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nº 4.364. Processo nº 53542.000563/2020-99. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 03.387.396/0020-22, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.365. Processo nº 53542.002248/2020-04. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a ANTONIO DONIZETE AGUILERA, CPF nº 140.539.001-82, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**ATO Nº 4.345, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº 53508.001835/2020-94. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, CNPJ nº 33042730001771, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA

Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**ATOS DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Nº 4.419 Autoriza Rodrigo Mason Orlandi, CPF nº 27947821852, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 23/08/2020 a 24/08/2020.

Nº 4.420 Autoriza Igreja Evangelica Bola de Neve, CNPJ nº 04.239.797/0113-31, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Mauá/SP, no período de 17/08/2020 a 04/10/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente

